

PORTARIA Nº 2810/2018

Designa servidores para compor Comissão Especial

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 94, 95, 96 e 106, da Lei nº 4.320/64, que estabelece a necessidade do levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 6ª Edição/STN;

CONSIDERANDO o Manual Sistemático de Patrimônio 2009 do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI nº 03/2012 que Estabelece Normas e Procedimentos de Controle de Materiais de Consumo e Bens Móveis da UNEMAT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2013 que Dispõe sobre Baixas Patrimoniais de Bens da UNEMAT;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Ofício 327/2018-PRAD, datado de 09/07/2018 que encaminha o Ofício nº. 006/2018-PRAD/CI sob o protocolo nº. 194170/2018;

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores abaixo relacionados, para Constituir a Comissão de Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Almojarifado da Universidade do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018:

SERVIDORES	MATRÍCULA	UNIDADE/FUNÇÃO
Jocinei Silva de Miranda	90651	Sede/Presidente
Carlos Aparecido Alves Amorim	249142	Reitoria
Laercio Santana da Silva	97065	
Adrielle Pâmela Silva	280164	Câmpus Colíder
Ilson Henrique Moreira	241105	
Renato Miguel Fernandes	200492	Câmpus Cáceres
Paulo Sergio Pires da Silva	257951	
Noêmia Andreza de Almeida Paiva	248092	Câmpus Pontes e Lacerda
Adriano Luiz da Silva	248671	
Anderson de França Rosa	106510	
Hélio Fábio da Rocha Santos	75824	Câmpus Barra do Bugres
Lucas Schardong Ferrão	124807	
Luciano Mendes de Farias	241127	

Welton Neves Vilela	47288	Câmpus Diamantino
Fernando Akihito Sato	257739	
Said Kotubo Magalhães Souza	96225	Câmpus Sinop
Luiz Kenji Umeno Alencar	125366	
Tiago Pereira Dantas	250121	
Fernando Thiago	116606	Câmpus Alto Araguaia
Maurício Fernando Fulgêncio	104877	
Ednéia Aparecida Souza Andrade Santos	240804	Câmpus Luciara
Ricardo Antonio Pereira	140649	
Cristiano Bensone	241285	Câmpus Alta Floresta
Alex Sabino dos Santos	125215	
Felipe Gonçalves Ferreira	125216	Câmpus Tangará da Serra
Alberto Franchini Angelici	109793	
Vagno Correia	257883	Câmpus Juara
Gicela Teresinha Nicoletti	75195	
Eder Pereira Fernandes	102031	Câmpus Nova Mutum
Jorge Silveira Dias	113027	
Fernando Botelho de Paula	80571	
Eder Reinoldo L. Goetz	241036	
Gilney Moreira Lopes	241620	Câmpus Nova Xavantina
Daniel Junior Tirloni	112106	
Alceny Liberio da Silva	118184	
Kelby Pereira Moreira	243141	

Art. 2º. A presente Comissão tem livre acesso a qualquer recinto da UNEMAT para desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único. O Relatório Conclusivo do Inventário deverá ser entregue, em 31/12/2018, à Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;
- III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- IV- encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;
- II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;
- V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- VI - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 5º Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

- I- Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
- II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
- III - Realizar “in loco” o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
- IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
- V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- VI - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
- VII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.
- VIII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 30 de julho de 2018.

Profa. ANA MARIA DI RENZO

Reitora

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: eb2e2799

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar